

Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 4º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900

Telefone: 2022-8581 e - http://www.mec.gov.br

EDITAL № 83/2022

PROCESSO Nº 23000.016937/2021-35

A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, com o apoio técnico e operacional do Campus Vitória do Instituto Federal do Espírito Santo – IFES, conforme previsto no Termo de Execução Descentralizada Simec nº 8807, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de projetos voltados à implementação das Oficinas 4.0, no âmbito das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal), instituídas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

1. **OBJETIVO-GERAL**

1.1. Selecionar propostas de instituições da Rede Federal para a implementação de programa de capacitação de estudantes denominado Oficinas 4.0.

2. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- 2.1. Promover a imersão de estudantes da Rede Federal em atividades de formação e pesquisa aplicada, com foco no desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas ao uso das tecnologias digitais, ao empreendedorismo e à inovação, demandadas pela Economia 4.0.
- 2.2. Capacitar professores de instituições da Rede Federal nas metodologias das Oficinas 4.0 e de orientação de projetos de inovação tecnológica.
- Estimular a aproximação entre as instituições da Rede Federal e o setor produtivo, reforçando a articulação das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão.

3. **DEFINIÇÕES CONCEITUAIS**

- 3.1. Economia 4.0: modos de produção e de provisão de serviços baseados em processos de automação definidos pela aplicação de tecnologias digitais, combinadas ao uso intensivo de dados, cuja operação e resultados considerem, a um só tempo, a viabilidade econômica do empreendimento e seu compromisso com a integridade socioambiental em geral e dos territórios em que atua, em particular.
- 3.2. Oficinas 4.0: programa de atividades extracurriculares, executadas em espaços de construção coletiva, por meio de aprendizagem baseada em projetos, voltadas à construção de soluções para demandas reais oriundas do setor produtivo, com o objetivo de desenvolver, em estudantes do ensino técnico, de graduação e pós-graduação, as competências e habilidades requeridas pela Economia 4.0.
- 3.2.1. O detalhamento do programa Oficinas 4.0 encontra-se no Anexo I deste Edital.

4. **INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS**

4.1. São elegíveis a receber o apoio previsto neste Edital todas as instituições integrantes da Rede Federal, citadas no art. 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, excluindo-se o campus Vitória do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES), cuja participação como proponente é vedada.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A submissão das propostas deve ser realizada em sistema eletrônico disponível no link https://ifes20.selecao.net.br/, pelo(a) professor(a) orientador(a).
- Todos os documentos solicitados deverão ser encaminhados exclusivamente neste 5.1.1. sistema, até as 23h59, horário de Brasília, da data informada no cronograma deste Edital.
- Após a submissão, será gerado recibo eletrônico de protocolo, que servirá como comprovante de inscrição.
- 5.1.3. Não há limite de quantidade de propostas a serem submetidas por cada instituição proponente.
- 5.2. São documentos obrigatórios para a apresentação da proposta:
 - a) Proposta de projeto para execução das Oficinas 4.0, conforme modelo do Anexo II.
 - b) Carta de apoio do dirigente máximo do campus ou unidade de ensino a que está vinculado o professor(a) orientador(a), conforme modelo do Anexo III.
 - c) Declaração de Intenção de parceria de cada uma das instituições parceiras do setor produtivo no projeto de inovação foco das Oficinas, conforme modelo do Anexo IV.
 - d) Projeto de inovação tecnológica voltado à construção de soluções para demandas reais apresentadas pelos parceiros do setor produtivo, conforme modelo do Anexo V.
- 5.2.1. As instituições parceiras do setor produtivo podem ser de caráter público ou privado, abrangendo empresa privada ou estatal, órgão da administração pública direta ou indireta e organização da sociedade civil.

6. CARACTERIZAÇÃO DAS PROPOSTAS E DAS EQUIPES DE PROJETO

- 6.1. O prazo para a execução das propostas é de 10 (dez) meses.
- 6.2. A proposta deve conter um projeto de inovação tecnológica relacionado à demanda real oriunda do setor produtivo, que deve ser elaborado conforme modelo apresentado no Anexo V.
- Cada projeto terá uma equipe com os seguintes integrantes bolsistas: (I) 1 professor orientador de equipe e (II) estudantes de diferentes níveis de educação, regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação oferecidos pela instituição proponente.
- A quantidade de estudantes bolsistas deve ser definida de acordo com o projeto, condicionada ao montante de recursos disponíveis e às modalidades de bolsas de pesquisa apoiadas, conforme estabelecido no item 7.
- 6.4.1. A quantidade de estudantes bolsistas de cursos técnicos de nível médio deve corresponder a pelo menos metade do total de estudantes bolsistas envolvidos no projeto.
- A presença de estudantes bolsistas matriculados em curso de pós-graduação é dispensada se não houver oferta de cursos de pós-graduação no campus em que se realizarão as Oficinas.
- 6.5. O professor orientador é o profissional responsável pela elaboração da proposta, apresentação dos resultados aos parceiros, elaboração da prestação de contas e pelo bom andamento do projeto, devendo ter conhecimento específico sobre tecnologias digitais, empreendimento e inovação, além de habilidade no gerenciamento de equipes de trabalho.
- O professor orientador deve ser servidor efetivo da Rede Federal e ter seu currículo 6.5.1. cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado nos últimos seis meses.
- 6.5.2. O professor orientador não deverá estar em licença ou afastamento superior a 30 dias.
- 6.5.3. Caso haja necessidade de afastamento do professor orientador por um período superior a 30 dias, deverá ser feita a sua substituição por professor apto a dar continuidade à execução da proposta nas mesmas condições e o IFES deverá ser informado.
- 6.5.4. O professor orientador é responsável por atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos estudantes, segundo as normas internas de cada instituição, e pelo bom andamento do plano de trabalho executado pela sua equipe, devendo ter conhecimento específico sobre

tecnologias digitais, empreendimento e inovação, além de habilidade no gerenciamento de equipes de trabalho.

6.6. Para além dos integrantes bolsistas, é facultada a adesão de outro(s) membro(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.

7. APOIO ÀS PROPOSTAS SELECIONADAS

- 7.1. Serão selecionadas 40 (quarenta) propostas de implementação Oficinas 4.0, combinadas ao empreendedorismo e à inovação.
- 7.2. Cada proposta poderá ser contemplada com recursos financeiros de até R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), ao longo de dez meses, da seguinte forma:

labela 1 – lotal de l'eculsos poi illodalidade de apolo			
Modalidade	Valor (R\$)		
Insumos de pesquisa	20.000,0		

Insumos d .00 2.000,00 Material de consumo **Bolsas** 46.000,00 **Total** 68.000,00

Tabela 1 - Total de recurses per modalidade de apoie

7.3. Os recursos financeiros de que trata o item 7.2 serão operacionalizados pelo IFES, não havendo repasse direto às instituições selecionadas.

7.4. Dos insumos de pesquisa

- As instituições selecionadas deverão escolher um dos insumos de pesquisa listados 7.4.1. abaixo destinados à configuração de seus laboratórios digitais:
 - a) computador com Placa gráfica;
 - b) óculos de realidade virtual;
 - c) impressora 3D, inclusive suprimentos;
 - d) mini CNC, inclusive suprimentos;
 - e) equipamento de prototipagem com peças encaixáveis.

7.5. Do material de consumo

- As instituições selecionadas deverão escolher um dos materiais de consumo abaixo 7.5.1. listados, destinados ao suprimento dos insumos de pesquisa:
 - a) kit de prototipagem Robótica Arduino; e
 - b) kit de prototipagem para Sensoriamento Eletrônico (baseada em Raspberry Pi).

7.6. Das Bolsas de pesquisa

A distribuição das bolsas de pesquisa para a execução dos projetos selecionados bem como das bolsas das equipes de gestão está em consonância com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que autoriza o pagamento das bolsas previstas, com a Portaria Setec nº 512, de 13 de junho de 2022, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da referida Lei, e com a Resolução do Conselho Superior nº 10/2021, de 19 de março de 2021, que dispõe sobre o regulamento do relacionamento entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES e suas fundações de apoio, e será realizada pelo professor orientador, respeitando-se o limite de recursos previsto para cada proposta contemplada e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 2.

Tabela 2 - Valores das Bolsas*

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível	Carga Horária Semanal	Valor Mensal (R\$)
Professor orientador	СРО	DTI-B	8	1.200,00
Estudante de doutorado	DO	GD	8	1.200,00
Estudante de mestrado	MP	GM	8	1.000,00

Estudante de graduação	ECS	ITI-A	20	800,00
Estudante de nível médio	ECM	ITI-B	20	600,00

^(*) Estabelecidos com base na Resolução do Conselho Superior nº 10/2021, definida com fundamento na Portaria da Setec/MEC Nº 58, de 21 de novembro de 2014.

- 7.6.2. A distribuição das bolsas deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:
 - a) Professor orientador (CPO) profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de parcerias com o setor produtivo.
 - b) Estudante de curso doutorado (DO) estudante de curso de doutorado ofertado pela instituição proponente.
 - c) Estudante de curso mestrado (MP) estudante de curso de mestrado ofertado pela instituição proponente.
 - d) Estudante de curso de nível superior (ECS) estudante de curso de graduação ofertado pela instituição proponente.
 - e) Estudante de curso técnico de nível médio (ECM) estudante de curso técnico de nível médio integrado, concomitante ou subsequente ofertado pela instituição proponente.
- 7.6.3. O detalhamento da distribuição das bolsas deve ser feito no item 12 - Plano Financeiro - do Anexo II deste Edital.
- 7.6.4. Fica autorizado aos integrantes da equipe executora da proposta receber bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa, desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital, e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução da proposta apoiada por este Edital.

8. DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1. Da Setec/MEC
- 8.1.1. Estabelecer as diretrizes e a estratégia de política pública para a execução das ações deste edital.
- 8.1.2. Monitorar as ações executadas no âmbito deste edital.
- 8.1.3. Transferir ao IFES os recursos orçamentário-financeiros para a execução dos projetos selecionados.
- 8.1.4. Dar publicidade a este edital e aos atos administrativos necessários a sua implementação.
- 8.1.5. Dirimir eventuais controvérsias relativas à interpretação das regras deste Edital.
- 8.1.6. Resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

8.2. Do campus Vitória do IFES

- Ofertar capacitação aos professores membros das instituições selecionadas na metodologia das Oficinas 4.0 antes do início da execução das propostas.
- 8.2.2. Garantir aos estudantes a comprovação de participação e bom aproveitamento nas Oficinas 4.0, por meio da emissão de certificação de conclusão de curso de formação inicial ou continuada (FIC), referente ao programa de oficinas indicado na proposta, e por meio da emissão de certificação de curso de extensão, relativo a cada uma das oficinas consideradas individualmente.
- 8.2.3. Gerir os recursos orçamentário-financeiros transferidos pela Setec/MEC, de modo a garantir, por meio de sua coordenação, a execução das ações previstas neste Edital, incluindo atividades de apoio e operacionais à implementação das propostas selecionadas, como o provimento de Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA e de aplicativo móvel de troca de mensagens instantâneas, a disponibilização de equipe remota de especialistas para auxiliar a execução das propostas selecionadas e o pagamento das bolsas de pesquisa.

- 8.2.4. Operacionalizar os recursos orçamentário-financeiros relativos à execução dos projetos selecionados.
- 8.2.5. Implementar mecanismo de cooperação técnica e científica a ser estabelecido entre o campus Vitória/IFES e cada umas das instituições da Rede Federal cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido selecionada(s), eventualmente com a participação de fundação de apoio, que atuará como interveniente, visando disciplinar o processo de implementação do apoio previsto neste Edital, inclusive o pagamento das bolsas de pesquisa a professores e estudantes membros das equipes.

8.3. Das instituições da Rede Federal

- 8.3.1. Executar o(s) projeto(s) de inovação tecnológica apoiados por este Edital.
- 8.3.2. Implementar mecanismo de cooperação técnica e científica de que trata o item 8.2.5, a ser estabelecido entre o *campus* Vitória/IFES e a Instituição, eventualmente com a participação de fundação de apoio, visando à implementação de projetos voltados à formação no uso das tecnologias digitais, combinadas ao empreendedorismo e à inovação, associados ao ensino, à pesquisa e à extensão.

9. **PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 9.1. Serão selecionados 40 (quarenta) propostas para a difusão da metodologia das Oficinas 4.0, sendo o processo seletivo composto por duas etapas:
 - a) etapa 1 análise documental; e
 - b) etapa 2 avaliação da proposta.

9.2. Etapa 1: análise documental

- 9.2.1. Esta etapa consiste na análise da documentação das propostas submetidas pelos *campi* das instituições da Rede Federal a este Edital.
- 9.2.2. Para serem aprovadas para a Etapa 2, as propostas encaminhadas pelas instituições da Rede Federal devem conter toda a documentação prevista no item 5.2 deste Edital.

9.3. Etapa 2: avaliação da proposta

- 9.3.1. As propostas habilitadas para a Etapa 2 serão avaliadas por banca composta por especialistas *ad hoc* selecionados pelo IFES.
- 9.3.2. Nesta etapa, avalia-se a proposta considerando-se, conforme os critérios definidos no item 10 deste Edital, a qualidade dos projetos de inovação tecnológica propostos, o currículo, a trajetória e a experiência do professor orientador, a infraestrutura física e de equipamentos da instituição proponente e seu impacto social.
- 9.4. Para fins do disposto no item 9.1, serão selecionadas as primeiras 40 (quarenta) propostas, considerando a classificação estabelecida no item 10.6, de acordo com os seguintes critérios:
- 9.4.1. A primeira proposta mais bem avaliada de cada unidade de ensino, respeitada a nota mínima exigida no item 10.3.
- 9.4.2. Ainda havendo vagas depois da seleção feita segundo o critério anterior, as demais propostas serão selecionadas observando a sua posição no *ranking* geral, independentemente da unidade de ensino de origem e respeitada a nota mínima exigida no item 10.3.
- 9.5. Em caso de disponibilidade orçamentária, as demais propostas poderão ser contempladas de acordo com a ordem de classificação, desde que tenham alcançado a nota mínima exigida no item 10.3.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O processo de avaliação das propostas deverá considerar os seguintes itens, de acordo com os critérios de pontuação e peso informados na Tabela 3.

Tabela 3 - Critérios de avaliação

Item	Critério	Pontuação	Peso	Nota Máxima

1	Qualificação do corpo docente membro da equipe: professor orientador. Este critério deverá ser analisado tendo como base a aderência da formação (CV LATTES) e experiência (atividades que integram ensino, pesquisa e extensão) do professor orientador à proposta por ele apresentada.	De 0 a 10, sendo: 0: se o professor orientador não possui formação ou experiência aderentes à proposta e atividades nela indicadas; e 10: se o professor orientador possui formação aderente à proposta e no mínimo 3 anos de experiência aderente às atividades da proposta.	4	40
2	Qualidade do laboratório destinado às oficinas, exigindo-se o mínimo indicado na alínea a do parágrafo 2 da Carta de Apoio Institucional à Proposta (Anexo III). Este critério será avaliado pelo nível de aderência do laboratório à proposta apresentada.	De 1 a 10, sendo: 1, se o laboratório descrito apresenta baixa aderência ao projeto de inovação tecnológica proposto. 5: se o laboratório descrito apresenta alta aderência ao projeto de inovação tecnológica proposto.	1	10
3	Qualidade do equipamento relacionado às tecnologias utilizadas, instalado ou disponível para instalação no laboratório destinado às oficinas. Este critério será avaliado pelo nível de aderência do equipamento à proposta apresentada.	De 1 a 10, sendo: 1: se os equipamentos descritos apresentam baixa aderência à proposta de projeto de inovação tecnológica indicada; 5: se os equipamentos descritos apresentam elevada aderência à proposta de projeto de inovação tecnológica indicada.	1	10
4	Clareza da proposta.	De 0 a 10, sendo: 0: se o plano de trabalho apresentado não possui clareza. 10: se o plano de trabalho apresentado possui clareza.	1	10
5	Exequibilidade da proposta.	De 0 a 10, sendo: 0: se o plano de trabalho apresentado possui baixo potencial de exequibilidade. 2,5: se o plano de trabalho apresentado possui elevado potencial de exequibilidade.	1	10
6	Relevância e pertinência da proposta para o alcance dos objetivos das Oficinas 4.0.	De 0 a 10, sendo: 0: se o plano de trabalho apresentado não contribui para o alcance dos objetivos das Oficinas 4.0 10: se o plano de trabalho apresentado possui elevado potencial de contribuição ao alcance dos objetivos das Oficinas 4.0.	2	20
7	Uso de tecnologias habilitadoras, a saber: desenvolvimento de aplicativos móveis, manufatura aditiva ou subtrativa, aprendizado de máquina, visão computacional, <i>internet</i> das coisas, modelagem 3D, realidade virtual, robótica. Este critério será avaliado pelo nível de aderência da tecnologia utilizada à proposta apresentada.	De 0 a 10, sendo: 0, se as tecnologias habilitadoras descritas no plano de trabalho não forem aderentes ao projeto de inovação tecnológica proposto; 10, se as tecnologias habilitadoras descritas no plano de trabalho forem altamente aderentes ao projeto de inovação tecnológica proposto.	2	20
8	Adequação metodológica do projeto de inovação tecnológica. Este critério será avaliado pelo nível de aderência da metodologia de pesquisa aplicada	De 0 a 10, sendo: 0: se a metodologia de pesquisa aplicada escolhida não é aderente aos resultados esperados do projeto de	2	20

1/00/2022	10/2022 00.57 SEI/IVIEC - 3400045 - Edital				
	escolhida aos resultados esperados do projeto de inovação tecnológica proposto.	inovação tecnológica proposto; 10: se a metodologia de pesquisa aplicada escolhida é altamente aderente aos resultados esperados do projeto de inovação tecnológica proposto.			
9	Relevância do impacto social da proposta.	De 0 a 10, sendo: 0: se não houve demonstração do impacto social da proposta. 10: se a proposta apresentada demonstra alto potencial de impacto social.	2	20	
10	Consistência da métrica de avaliação do impacto social.	De 0 a 10, sendo: 0: se a métrica de avaliação do impacto social for considerada inconsistente 10: se a métrica de avaliação do impacto social for considerada altamente consistente.	1	10	
11	Demonstração das ações de extensão previstas junto a escolas públicas de ensino regular da educação básica das redes estadual e municipais para sensibilização a respeito dos temas de empreendedorismo, inovação e uso das tecnologias digitais.	De 0 a 10, sendo: 0: se não houve demonstração das ações de extensão previstas junto a escolas públicas de ensino regular da educação básica das redes estadual e municipais 10: se houve adequada demonstração das ações de extensão junto a escolas públicas de ensino regular da educação básica das redes estadual e municipais para sensibilização a respeito dos temas de empreendedorismo, inovação e uso das tecnologias digitais	1	10	

- 10.2. A nota final das propostas será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da Tabela 3.
- A nota mínima final para a classificação dos projetos é 7,0. 10.3.
- 10.4. Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até duas casas decimais.
- 10.5. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 1, 6, 7, 8 e 9, nessa ordem.
- Após a atribuição das notas finais, será gerado uma classificação geral das propostas que seguirá a ordem decrescente conforme a pontuação alcançada.
- 10.7. O resultado final da seleção de projetos será publicado no seguinte endereço na https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-Internet: educacao-profissional/editais-setec.

11. **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 11.1. A interposição de recursos ao resultado final deste Edital deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico oficinas40@ifes.edu.br, impreterivelmente até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.
- 11.2. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico oficinas 40@ifes.edu.br, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

12. **PUBLICAÇÕES**

As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos 12.1. projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – Setec/MEC.

PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS 13.

- 13.1. É de exclusiva responsabilidade de cada instituição cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido selecionada(s) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a sua execução.
- Caso os resultados da proposta tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas de cada instituição proponente que regulam a matéria.
- É desejável que a instituição proponente possua Política de Inovação ou Política de 13.3. Propriedade Intelectual (PI) aprovada e vigente, e que esta seja amparada pela atuação de seu respectivo Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT ou Agência de Inovação, conforme especificado nos arts. 15-A e 16 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

14.1. A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

15. **CRONOGRAMA**

Fases	Data
Publicação e divulgação do Edital	01/08/2022
Início das submissões	22/08/2022
Data limite para submissão das propostas	23/10/2022
Divulgação do resultado parcial da 1ª fase	a partir de 27/10/2022
Data limite para envio de recursos	03/11/2022
Divulgação do resultado final da 1ª fase	a partir de 07/11/2022
Divulgação do resultado parcial da 2ª fase	a partir de 28/11/2022
Data limite para envio de recursos	04/12/2022
Resultado final da seleção	a partir de 16/12/2022
Reunião com os coordenadores dos projetos classificados	20/12/2022, às 15hs
Início das oficinas	03/03/2023

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 16.1. No período entre os dias 1 e 3 de agosto de 2022, eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser apresentados por meio do e-mail: oficinas40@ifes.edu.br.
- 16.2. Tais esclarecimentos ou impugnações ou eventuais correções ao edital serão respondidos até o dia 5 de agosto de 2022, antes da abertura das inscrições.

17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Este Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo nº 37 da Constituição Federal e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação reserva-se o direito de, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.

- 17.3. Todas as informações relacionadas a esta ação serão divulgadas por meio de endereço eletrônico: https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-profissional/editais-setec.
- 17.4. As perguntas frequentes, suporte aos projetos e outras dúvidas serão respondidas pelo *e-mail*: <u>oficinas40@ifes.edu.br</u>.

Brasília, 1º de agosto de 2022.

TOMÁS DIAS SANT'ANA Secretário de Educação Profissional e Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Dias Sant Ana**, **Secretário(a)**, em 29/07/2022, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3466643** e o código CRC **42AA7BCF**.

ANEXO I - Caracterização das Oficinas 4.0;

ANEXO II - Modelo estruturado para apresentação da proposta;

ANEXO III - Modelo de ofício de apoio institucional à proposta;

ANEXO IV - Declaração de concordância da instituição parceira; e

ANEXO V - Modelo de projetos de inovação tecnológica.

Referência: Processo nº 23000.016937/2021-35

SEI nº 3466643